



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2008

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA SOCIEDADE CIVIL

ELIAS LOPES VIEIRA, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ilha Solteira/SP, Gestão 2020/2022, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Municipal Nº1.599 de 15 de Janeiro de 2.009, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2021, convoca as representações da sociedade civil, legalmente constituídas que comprovem atuarem na área de atendimento, promoção, proteção e/ou defesa à criança e ao adolescente para participarem do pleito eleitoral para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2022/2024.**

1. A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes;
2. Deverá ser realizado o Pleito Eleitoral para eleger os 05 (cinco) membros para compor a representatividade da sociedade civil do CMDCA;
3. As representações sociais deverão se inscrever para o pleito encaminhando ofício em nome de Elias Lopes Vieira – Presidente do CMDCA, à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça da Emancipação, 105, protocolar com o Sr. Hildebrando Wilkar Betetti Machado, Secretário-Executivo, tendo em anexo documentação que comprove atuação na área de atendimento, promoção, proteção e/ou defesa à criança ao adolescente:
 - estatuto social registrado em cartório, e CNPJ;
 - relação e/ou ata da eleição da atual diretoria, especificando os nomes e cargos;
 - relatório das atividades com crianças e adolescentes dos últimos 2 anos (2020 e 2021);
 - ofício indicando o nome da representação social, que concorrerá às eleições à uma cadeira na Sociedade Civil no CMDCA.
4. O período de inscrição acontecerá dos dias 16 a 24 de novembro de 2021, das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30 na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Praça da Emancipação 105;
5. No dia 26 de novembro será publicada a relação das representações habilitadas para o pleito;
6. Os inscritos que não forem aprovados para concorrer ao pleito terão o dia 29 e 30 de novembro de 2021 para entrarem com recurso protocolado ao CMDCA no endereço e horários apontados;
7. Havendo recursos o CMDCA julgará no dia 1º de dezembro de 2021;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2008

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

8. No dia 2 de dezembro de 2021 serão divulgadas oficialmente as representações aptas para o pleito;
9. A eleição acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira) na Casa da Cultura, situado na Praça dos Paiaguás, das 08h00 às 16 h, respeitando o direito do voto daquele eleitor que estiver na fila após o horário de encerramento, desde que portador de senha a ser distribuída;
10. No pleito, as cédulas conterão os nomes dos concorrentes (em ordem alfabética), podendo o eleitor votar em apenas um (01) dos candidatos. O voto será direto e secreto, aberto para a comunidade e os eleitores deverão levar a Carteira de Identidade ou outro documento oficial original com foto atual. Considera-se eleitor a partir de 16 anos de idade para fins deste edital;
11. É proibido inquirir e intimidar eleitores, antes e durante a eleição, sujeito a cassação da candidatura;
12. Serão consideradas nulas as cédulas que:
 - I. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
 - II. Não corresponderem ao modelo oficial;
 - III. Não estiverem rubricadas pela comissão;
 - IV. Estiverem rasuradas ou ilegíveis.
13. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada, imediatamente, sob responsabilidade da Comissão com a presença dos voluntários devidamente credenciados, podendo ter a presença de um representante do segmento que representa;
14. As 05 (cinco) representações mais votadas comporão as 05 (cinco) cadeiras da sociedade civil (titular e suplente) junto ao CMDCA. As demais, em ordem decrescente, comporão a suplência do colegiado, a partir da 6ª colocada;
15. Havendo empate na votação, será considerada eleita a representação de maior história de atuação;
16. A divulgação oficial das 05 (cinco) instituições eleitas e as demais suplentes será no dia 15 de dezembro de 2021;
17. As representações terão até o dia 16 de dezembro de 2021, para encaminhar por meio de ofício ao CMDCA, dos recursos cabíveis;
18. Havendo recursos o CMDCA julgará no dia 17 de dezembro de 2021;
19. A divulgação oficial do resultado final será entre os dias 17 ao 20 de dezembro de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93

Alterada pela 1599/2008

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

20. A nomeação e divulgação dos 10 (dez) membros do Poder Público e da Sociedade Civil que comporão o colegiado do CMDCA Gestão 2022/2024 será até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2022, através dos órgãos competentes de comunicação. Será publicado para que o prefeito oficialize a portaria nomeando os membros, feito isso, o colegiado será convocado a fim de eleger a diretoria na primeira reunião ordinária do mês de fevereiro;
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Ilha Solteira, 5 de Novembro de 2021.

ELIAS LOPES VIEIRA
Presidente do CMDCA